



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 86/2022

Dispõe sobre a substituição de sirenes e alarmes utilizados como sinalizadores de início e término de aulas, de provas e de período de intervalo nas instituições da rede pública e privada de ensino no município de Santa Bárbara d'Oeste.

Rafael Piovezan, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do vereador Eliel Miranda e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - As sirenes e alarmes utilizados como sinalizadores de início e término de aulas, de provas e de período de intervalo nas instituições da rede pública e privada de ensino do Município deverão, gradativamente, serem substituídos por sinaleiros musicais, de acordo com a necessidade de reposição do equipamento.

Parágrafo único - Fica estabelecido prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias para a adoção do disposto nesta Lei, sendo que a partir de então passa a ser proibido o uso dos sinais e sirenes tradicionais nas escolas de que se trata o caput desta Lei.

Art. 2º - Os novos estabelecimentos de ensino deverão possuir o equipamento de que se trata esta Lei.

Art. 3º - Os sinaleiros musicais previstos nesta Lei visam à proteção das crianças com Transtorno de Espectro Autista (TEA).

Art.4º - Normas complementares será objeto de Decreto regulamentador.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 20 de abril de 2022.

ELIEL MIRANDA
Vereador



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei é uma iniciativa de mudança, onde sua proposta pretende fazer a substituição de sirenes e alarmes utilizados como sinalizadores de início e término de aulas, de provas e de período de intervalo nas instituições da rede pública e privada de ensino no município, conforme especifica, visando diminuir os incômodos causados por estudantes que apresentam o Transtorno de Espectro Autista (TEA).

O Transtorno de Espectro Autista (TEA) causa problemas no desenvolvimento da linguagem, nos processos de comunicação, na interação e no comportamento social da criança. Esse transtorno não possui cura, e suas causas ainda são incertas. As crianças com Transtorno de Espectro Autista (TEA) possuem hipersensibilidade sensorial e sofrem com barulhos e ruídos.

Embora exista legislação federal e garantias constitucionais que protejam os autistas, é certo que eles ainda sofrem discriminação e falta de adequações necessárias nas escolas e espaços públicos e privados, como a necessidade de substituição das sirenes e campainhas por sons agradáveis e suaves aos seus ouvidos.

A grande maioria dos autistas tem ouvidos supersensíveis a ruídos emitidos por campainhas e sirenes usadas nas escolas para indicarem início e término das aulas, das provas e do período de recreio. Essa condição de hipersensibilidade a ruídos pode causar pânico, podendo a criança ainda se esconder e perder totalmente a concentração nos estudos, ficar agressiva e sofrer colapsos devidos aos ruídos altos, entre outros danos.

Por tais fundamentos, é que estamos propondo a adequação nos estabelecimentos escolares das redes pública e privada de ensino no Município, com a substituição gradativa das sirenes e campainhas por sons agradáveis ou músicas.

Pelos fatos acima expostos e em face da relevância da matéria, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 20 de abril de 2022.

ELIEL MIRANDA
Vereador